



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.932/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – A partir desta data, fica criado 01 (hum) emprego permanente mensalista de **TORNEIRO MECÂNICO**, Referência 30, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passa a constar no Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – A partir desta data, os empregos permanentes mensalistas de **RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO**, Referência 36, constante do Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, ficam transformados em **TÉCNICO EM QUÍMICA**, Referência 29, passando a constar do supramencionado Anexo.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
aaap/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26